



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 02 DE MARÇO DE 2000.

ALTERA A LEI Nº 350/99, DE 10/05/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades de direção, mencionadas no Art. 12, da Lei nº 350/99, passam a compor o quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Executiva de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - O provimento dos Cargos Comissionados de Direção, obedecerá os ditames da Lei Municipal nº 357/99.

Art. 3º - Fica alterado o quadro constante do anexo II, da Lei nº 350/99, passando a ter a seguinte composição:

PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA SEC. EXEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

ORDEM	FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE VAGAS
1	Auditor Técnico de Saúde	500,00	20%	02
2	Auditor Administrativo de Saúde	500,00	20%	01
3	Coordenador de informática	500,00	20%	01
4	Coordenador de Avaliação e Controle	500,00	20%	01
5	Coord. do Núcleo de Vigilância Sanitária	500,00	20%	01
6	Coord. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	500,00	20%	01
7	Vice-Diretor de Unidade de Saúde	400,00	20%	03
8	Secretário	300,00	20%	01

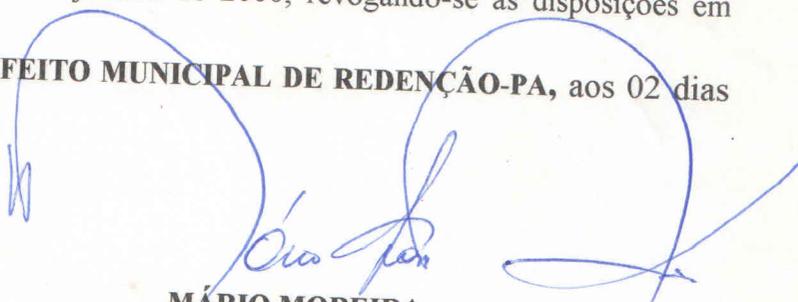
Art. 4º - Fica criado o quadro de Cargos Comissionados de Direção da Secretaria Executiva de Saúde e Meio Ambiente, com a seguinte composição:

GRUPO DE DIREÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE CÓDIGO: PMR-DAS-110

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Assistência	PMR-DAS-110	01	1.080,00
Diretor de Apoio Administrativo	PMR-DAS-110	01	1.080,00
Diretor de Unidade de Saúde	PMR-DAS-110	03	1.080,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e financeiros retroagido a 1º de janeiro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias do mês de março de 2000.


MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

SV/hio